

Brasília, DF, 12 de dezembro de 2016.

## **Contribuição da Abraceel à Consulta Pública nº 014/2016**

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública nº 014/2016, que visa obter subsídios e informações adicionais sobre a aplicação de metodologias de cálculo das Parcelas do Preço referente ao Transporte que devem constar nos contratos de compra e venda de gás natural.

Primeiramente, parabenizamos a ANP pela abertura de consulta pública sobre alterações nas metodologias de cálculo das tarifas de transporte, passo importante e essencial para o desenvolvimento eficiente do mercado de gás natural.

Como bem aborda a NT nº11/2016-SCM, a distinção do preço valor do transporte do preço do gás natural permite dar maior transparência à formação de preços, por meio da sinalização locacional, assim como reduzir subsídios cruzados entre usuários e incrementar a eficiência na utilização da rede transporte.

Além destes benefícios, com a separação clara e transparente dos valores de transporte, que são provenientes de um monopólio natural, e a compra do gás, que é um processo de livre concorrência, os consumidores de gás natural terão informações mais precisas de quanto poderão economizar, ou não, com uma possível migração para o mercado livre, uma vez que os custos com o transporte devem permanecer os mesmos. Sem tais informações, os consumidores terão dificuldades para realizar análises, o que é um impeditivo à migração.

A seguir apresentamos as contribuições específicas à CP 14/2016

### **1. Sinais locacionais para cálculo tarifário**

A Petrobras apresentou, diante das críticas da ANP acerca da metodologia de cálculo da Parcela de Transporte (PT), metodologia que considera sinais locacionais no cálculo das tarifas de transporte, por meio da abordagem Aumann-Shapley (Abordagem A-S).

Com o cálculo das tarifas por meio desta abordagem, como apresenta a tabela do anexo I da Nota Técnica, os valores pagos pelos usuários da rede de transporte devem mudar consideravelmente.

Entendemos que esta mudança é fruto de um aprimoramento, porém, buscando boas práticas e previsibilidade aos agentes, é importante que os mesmos tenham antecedência das alterações. Uma alteração abrupta dos valores atuais deve trazer percepção de fragilidade do marco regulatório e insegurança ao mercado.

Este entendimento é corroborado pela ANP, como abordado na NT nº 11/2016-SCM:

*“A transição de uma PT postal para uma parcela que leve em conta os determinantes de custo de transporte deve ser feita de forma gradual e previsível, de modo que dê oportunidade aos agentes da indústria de acomodarem a sua operação atual aos preços do mercado e de planejar os investimentos futuros”.*

Pelos motivos acima expostos, a Abraceel entende que a adoção de **metodologia locacional de tarifação, como a abordagem Aumann-Shapley, não deve ser implementada de imediato, devendo passar por um período de transição, assegurando previsibilidade aos agentes envolvidos e discussão sobre a metodologia a ser utilizada.**

## **2. Metodologia de tarifação por entrada-saída**

O modelo de tarifação por entradas e saídas deve trazer uma série de aprimoramentos necessários para o crescimento do setor, sendo um modelo já aplicado em diversos países.

Para intensificar a concorrência em mercados atacadistas, afirma o Regulamento (CE) Nº 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, é imprescindível que o gás possa ser comercializado independentemente de sua localização na rede.

A única forma para que se alcance este objetivo, ainda de acordo com o Regulamento, é conceder a liberdade de reserva de capacidades de entrada e saída independentemente. Deste modo, o transporte de gás será realizado por zonas e não por vias contratuais.

**Diante o exposto, concordamos com a ANP no entendimento de que o método de tarifação aparenta ser o mais apropriado para o mercado brasileiro, uma vez que tal método possibilita a comercialização da molécula independentemente de sua localização e propomos que o método seja aplicado a partir do próximo ano.**

## **2.1 Metodologia para alocação do custo do transporte**

Após definido o modelo de tarifação de entradas e saídas, é importante que se defina a metodologia para alocação do custo do transporte neste modelo de tarifação. A ANP propõe que a alocação do custo do transporte seja realizada pela metodologia matricial em 2018 em diante.

A Abraceel entende que o sinal locacional das tarifas de transporte de gás natural deve trazer diversos benefícios ao mercado, se implementada de forma que garanta previsibilidade e segurança regulatória.

## **3. Receita Anual Permitida**

A ANP, para determinação das tarifas de transporte, utiliza como base o valor de receita anual correspondente às tarifas de transporte constante dos contratos de serviço de transporte vigentes.

Entretanto, não há uma fiscalização clara e transparente desses contratos. É essencial que os valores que compõem a receita anual dos contratos de transporte sejam publicados para os agentes, permitindo maior transparência ao processo de fiscalização.

Sem tal iniciativa, mesmo que hajam avanços em outros regulamentos do transporte de gás, os agentes do mercado não terão claro conhecimento sobre os valores que lhe estão sendo cobrados, tirando-os qualquer oportunidade para questioná-los.

Neste contexto, a Abraceel propõe que a ANP disponibilize para apreciação dos demais agentes do setor os dados relativos ao transporte que auxiliaram a determinação das tarifas propostas nesta consulta pública – custo de capital, taxa de remuneração e depreciação dos ativos, custos operacionais, projeções de vendas, receitas previstas em contrato, detalhamento dos fluxos de gás natural e os volumes médios transportados e alocados em cada ponto de entrada e saída do sistema de transporte – assim como a análise técnica realizada pela agência reguladora no momento da homologação tarifária destes contratos. Também seria desejável que a agência reguladora fizesse uma análise comparativa com *benchmarks* internacionais, levando em consideração as metodologias adotadas pela regulação internacional.

#### **4. Ociosidade**

Conforme exposto na nota técnica disponibilizada para esta audiência, mesmo em cenários de pico, a movimentação de gás natural corresponde a apenas 51% da remuneração da capacidade contratada. O custo dos outros 49%, que estão contratados, mas não são utilizados, seria rateado entre os demais agentes, sendo que, a partir do segundo ano, 10% da ociosidade não poderá ser repassada aos usuários.

Entendemos que todo o sistema de transporte, seja de gás ou energia elétrica, necessita de um percentual de segurança acima da capacidade pico para dar estabilidade ao sistema, um bem comum, que, na visão da Abraceel, deveria ser rateado entre todos os agentes que usufruem da rede. Ocorre que não há qualquer indício técnico e público que demonstre que os 49% ociosos trazem este bem.

Não foram disponibilizados os dados e a análise detalhada para a mensuração da capacidade contratada e ociosa, não está claro se o percentual indicado (49%) representa de fato a ociosidade na malha de transporte brasileira. Seria desejável, portanto, que a ANP apresentasse com mais detalhe este cálculo para que os agentes do setor possam ter maior confiabilidade sobre o valor que está sendo declarado, cujo custo mostra-se relevante.

Ainda, reforçamos que os dados de projeção da demanda com a análise dos cenários considerados não foram disponibilizados para avaliação dos agentes do setor. Também, embora tenha sido indicado que os componentes tarifários (tanto do sinal locacional como o componente postal que seria utilizado para remunerar a ociosidade da rede) serão reajustados anualmente, não há a indicação da metodologia que será utilizada neste ajuste, incluindo os critérios de realocação dos custos caso a demanda efetiva seja divergente da esperada.

Dependendo da configuração do cálculo da tarifa postal e da forma de reajuste pode não haver os incentivos adequados para que o carregador, que possui a reserva de capacidade, otimize o uso da rede de transporte, por exemplo, cedendo parte da capacidade não utilizada ou ofertando capacidade em outras modalidades.

Pelo o que foi acima apresentado, Abraceel propõe que a ANP estabeleça, em um período máximo de 06 meses, a partir da publicação da resolução advinda desta

consulta pública, um percentual de ociosidade necessário para a operação do sistema de transporte, a ser rateado entre os usuários da rede.

Esta associação entende que, após o estabelecimento do percentual acima exposto, os montantes de ociosidade que não forem comprovados como necessários para manter a segurança do sistema de transporte de gás não devem ser rateados entre os usuários da malha.

Ademais, é importante que a ANP busque métodos regulamentares para a gestão de congestões contratuais, como cláusulas de use-it-or-lose-it, que podem ser utilizadas para evitar que agentes reservem capacidade com o objetivo de evitar ou dificultar a entrada de outros agentes no sistema

## **5. Resumo das propostas**

A Abraceel reconhece o esforço da ANP para trazer aprimoramentos à indústria de gás natural e entende que as seguintes propostas corroboram com o que está sendo discutido pelo setor, com potencial de aperfeiçoar a regulamentação atual:

1. Separação clara entre os custos de transporte e da molécula nas faturas e contratos;
2. Implementação do modelo de tarifação por entradas e saídas em 2017 (primeiro ano), com alocação de custos por abordagem postal, mantendo os custos já previstos pelos agentes envolvidos;
3. Fiscalização e regulação da Receita Anual Permitida pela ANP, buscando a eficiência de um serviço de monopólio natural e promovendo a competitividade na IGN;
4. Determinação, pela ANP, num prazo de até seis meses após publicação de resolução normativa advinda desta CP, da ociosidade necessária para plena operação da malha de transporte e que será rateada entre os usuários da rede.

Atenciosamente,

João Barreto  
**Assessor Técnico**

Alexandre Lopes  
**Diretor Técnico**

Reginaldo Medeiros  
**Presidente Executivo**